



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA MINERÁRIA, ENERGÉTICA E LOGÍSTICA

PARECER DE VISTAS – MINERAÇÃO BARATINHA S.A.

I) REFERÊNCIA:

Adendo ao Parecer Único nº 0292179/2018 – Protocolo SIAM nº 0148021/2019

PA COPAM: 18432/2011/003/2018

II) INTRODUÇÃO

O empreendimento da Mina da Baratinha, localizado no Horto Baratinha, zona rural da cidade de Antônio Dias (Minas Gerais), iniciou as suas atividades minerárias em 2012, por meio dos trabalhos de lavra experimental do minério de ferro, que foi viável devido ao Processo Administrativo de LOPM (pesquisa mineral) nº 09996/2008/001/2012. Concomitante a este processo, o empreendedor Mineração Baratinha S.A. (inscrito no CNPJ sob o nº 09.303.353/0001-35) também promoveu a regularização da fase de lavra definitiva.

Posteriormente, em agosto de 2017, o empreendimento obteve a sua Licença de Instalação Corretiva (LIC n. 001/2017) e, após os processos de regularização ambiental visando iniciar a lavra definitiva, em março de 2018, o empreendedor solicitou ao órgão ambiental a concessão da Licença de Operação.

Os processos e ações do empreendedor descritas acima caracterizaram a Fase I do empreendimento Mina da Baratinha, operação em lavra experimental, que teve continuidade até maio de 2018. A Fase II da Mina da Baratinha, teve início após a obtenção da Licença de Operação, caracterizando a etapa de lavra definitiva do empreendimento, com validade de até 10 anos.

Reitera-se também, que antes do empreendedor buscar as licenças ambientais de modo a viabilizar a implantação e as operações da Mina de Baratinha, a área já havia sido lavrada anteriormente, tendo as operações suspensas nos anos 80. Desta forma, **desde a década de 80 a área estava abandonada, sem qualquer função produtiva ou medidas de recuperação ambiental.**

Neste sentido, tendo em vista o breve histórico do empreendimento, ressalta-se que o presente parecer de vistas tem como objeto a mais recente solicitação do empreendedor: alterar parte do layout da cava oeste e estender o seu pátio de produtos, no intuito de **melhorar o aproveitamento local da jazida de minério de ferro.**

III) SOBRE A ÁREA E O EMPREENDIMENTO:

A Mina da Baratinha, na zona rural de Antônio Dias, está localizada em uma área estratégica, no colar da região metropolitana do Vale do Aço, próxima a grandes empresas consumidoras de minério de ferro, como a Arcelor-Mittal APERAM (Timóteo, 13km), Usiminas (Ipatinga, 24 km) e Arcelor-Mittal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA MINERÁRIA, ENERGÉTICA E LOGÍSTICA

Monlevade (João Monlevade, 83 km). A proximidade ao Vale do Aço e ao próprio Quadrilátero Ferrífero (169 km), facilitam o escoamento do minério de ferro da Mina, contribuindo para redução dos impactos negativos da atividade, como, por exemplo a sobrecarga das rodovias da região.

Ademais, conforme identificado pela Plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA, as atuais solicitações do empreendedor de alterar a cava oeste e extensão do pátio de produtos não se encontram em Zona de Amortecimento ou de Unidade de Conservação. As mudanças propostas não terão impacto sobre áreas ambientalmente protegidas, mas, contribuiriam para o melhor aproveitamento da jazida, possibilitando aumentar o teor do minério de ferro extraído para 65%, mesmo que a produção do minério não seja alterada, mantendo-se a um valor máximo de até 2,8 milhões de toneladas por ano.

Atualmente a Mina da Baratinha emprega **mais de 260 funcionários** na equipe de operação e beneficiamento do minério de ferro e cerca de **100 colaboradores** alocados nos setores de suporte e administrativo do empreendimento. As operações e o beneficiamento funcionam por turnos, 24 horas por dia, e o administrativo entre 07 horas e 17 horas.

O empreendimento não utiliza barragem de rejeitos, sendo os rejeitos do minério de ferro extraído na Mina da Baratinha depositados em baias, em um processo de desaguamento que consiste na separação da água dos sólidos. Este é feito de maneira natural, com a utilização de baias de decantação escavadas em terreno natural, onde o rejeito é lançado em forma de polpa.

Neste local ocorre a decantação dos sólidos e o escoamento da água para outra baia, com a finalidade de recuperá-la. Após o desaguamento dos rejeitos os sólidos são removidos das baias com a utilização de escavadeira e caminhões basculantes. Este material é levado para uma área de secagem e posteriormente retomado para sua disposição final nas pilhas de estéril/rejeitos. Todas estas estruturas se encontram licenciadas.

IV) SOBRE O REQUERIMENTO DO EMPREENDEDOR:

Conforme mencionado, as mudanças que foram solicitadas pelo empreendedor na Mina da Baratinha são relativas à alteração na geometria da Cava Oeste e aumento da área do Pátio de Produtos. Esta solicitação é feita com o objetivo de aprimorar o aproveitamento da jazida mineral e melhorar a otimização do fluxo logístico da Mina, o que contribuirá para aperfeiçoar o Plano Diretor Minerário.

A mudança na geometria da Cava Oeste será feita pela implantação de novos taludes, o que possibilitará o acesso às reservas da jazida localizadas em áreas mais profundas da cava. Ressalta-se que estas mudanças **não implicarão** em uma modificação dos parâmetros de produção mineral,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA MINERÁRIA, ENERGÉTICA E LOGÍSTICA

sendo **mantidos os valores informados e licenciados** junto ao órgão ambiental, de acordo com o Parecer Único n. 0292179/2018.

Com relação ao Pátio de Produtos, a extensão atual de sua área está dificultando a operacionalização do complexo caso a escala de lavra definitiva de 2,8 milhões de toneladas por ano seja atingida, gerando também inconvenientes à logística de toda a estrutura da Mina da Baratinha. Portanto, o empreendedor requer a ampliação da atua área de disposição dos minérios, localizada entre o Pátio de Produtos e o Posto de Combustível, de forma a **otimizar o processo produtivo** e criar uma condição favorável a **segurança operacional** da Mina.

Por fim, ressalta-se que como estas mudanças físicas não são enquadradas no código de tipologia listadas no Anexo Único da DN COPAM n. 217/2017, estas **não possuem**, então, **porte e potencial poluidor** para fins de enquadramento.

V) DO PROCESSO:

O processo baseia-se na **solicitação de adendo ao Parecer Único** n. 0292179/2018 – LO n. 003/2018, PA n. 18432/2011/003/2018, para fins de supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 5,7415 ha; supressão de vegetação nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,1834 ha; corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 1,0689ha; bem como, aproveitamento de material lenhoso referente a 622,22m³.

Para o processamento do pleito foi formalizado o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental n. 04000000467/19 (SIM/URFBIO RIO DOCE), vinculado por meio de Adendo ao PA n. 18432/2011/003/2018.

A referida Licença de Operação (Certificado de LO n. 003/2018) foi concedida pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, CMI/COPAM, em reunião realizada no dia 10/05/2018, válida por 10 (dez) anos, com vencimento em 10/05/2028.

Como mencionado, apesar de não se enquadrar na DN COPAM n. 217/2017 para fins de tipologias sobre porte e potencial poluidor, as alterações da Cava Oeste e do Pátio de Produtos na Mina da Baratinha requerem Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), necessitando de análise processual uma vez que promovem a modificação do plano diretor mineral. A AIA também será necessária por haver a supressão de cobertura vegetal nativa e o corte de árvores isoladas, competindo à instância decisória a decisão de tal solicitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA MINERÁRIA, ENERGÉTICA E LOGÍSTICA

Além da AIA para as mudanças no empreendimento, quando do seu licenciamento, o empreendimento foi caracterizado como classe 06 pela Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do COPAM, em função do grande porte e potencial poluidor, segundo consta no Decreto Estadual n. 47.565/2018.

Desta forma, quaisquer mudanças no empreendimento deverão ser votadas novamente nas Câmaras responsáveis e competentes, no caso a CMI e a de Proteção à Biodiversidade (CPB), mediante apresentação da Compensação Minerária.

IV.II) COMPENSAÇÃO MINERÁRIA:

Tendo em vista a análise da SUPRAM/LM apresentada no Adendo ao Parecer Único n. 0292179/2018, no que tange às compensações necessárias para a regularização das mudanças propostas na Mina da Baratinha, observa-se que o empreendedor não se furtou a cumprir todo o conteúdo disposto na legislação ambiental.

VI) DAS CONDICIONANTES PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

Em consulta à SUPRAM-LM, obteve-se informação junto à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro que apresentou o Formulário de Acompanhamento 009/2018 do qual consta a informação de que todos os documentos requisitados ao empreendedor foram analisados e protocolados no período entre 12/05/2018 e 23/10/2018, estando cumpridas no prazo definido todas as condicionantes para a obtenção da LO.

Ademais, o quadro abaixo exibe as condicionantes propostas no Parecer Único ao empreendedor para obtenção do Adendo à Licença de Operação:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar, junto ao órgão ambiental competente, a destinação do material lenhoso oriundo da supressão.	2 (dois) anos
02	Formalizar processo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei Estadual nº 20.922/2013 perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, nos moldes da Portaria IEF nº 90/2014.	60 (sessenta) dias
03	Apresentar protocolo de formalização de processo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei Estadual nº 20.922/2013 perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, nos moldes da Portaria IEF nº 90/2014.	90 (noventa) dias
04	Apresentar relatório fotográfico de implantação da medida de controle para fins de evitar o escorregamento de material rochoso na vertente de supressão da Cava Oeste.	Antes do início da supressão de vegetação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA MINERÁRIA, ENERGÉTICA E LOGÍSTICA

05	<p>Apresentar Relatório Fotográfico de execução/adequação do sistema de drenagem da Cava Oeste, com o direcionamento do fluxo de descarga pluviométrica para o interior da cava, durante os trabalhos de retaludamento e ao final da geometria projetada.</p> <p><i>Obs.: Após a supressão de vegetação, as ações de mitigação deverão ser incorporadas aos Relatório do Programa de Controle de Drenagem Superficial, na mesma periodicidade estabelecida para o PCA da Licença de Operação.</i></p>	Trimestral durante a atividade de supressão
----	---	---

VII) CONCLUSÃO:

Desta forma, tendo em vista o cumprimento até o momento das condicionantes da Licença de Operação do empreendimento; considerando o devido controle processual apontado no Parecer Único; considerando que a solicitação do empreendedor tem como objetivo melhorar o aproveitamento local da jazida de minério de ferro e criar uma condição favorável a segurança operacional da Mina, a SEDECTES é favorável ao deferimento do Adendo ao Parecer Único nº 0292179/2018 da Mineração Baratinha S.A., com a finalidade de adequação geométrica da Cava Oeste e expansão do Pátio de Produtos, no município de Antônio Dias, MG, vinculado às condicionantes propostas pela SUPRAM-LM.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019

Daniel Rennó Tenenwurcel

Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior